



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

*Sanções,
Em, 17/02/86*

LEI Nº 050 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1986

AUTORIZA CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar uma Operação de Crédito até o máximo de Cr\$ 1.200.000.000 (Hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros) à qualquer Agência Financeira.

Artigo 2º - Os recursos oriundos da Operação de Crédito referida no artigo anterior serão aplicados na aquisição de Maquinário para este Município.

Artigo 3º - Como garantia da Operação de Crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder parcelas das quotas de Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM.

Parágrafo Único - Para cumprimento deste artigo, o Executivo Municipal aceitará Duplicatas, assinará Contratos e emitirá Notas Promissórias, conforme a necessidade.

Artigo 4º - Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão no corrente exercício, por conta da dotação própria inserida no Orçamento vigente.

Parágrafo Único - Será consignada, nos Orçamentos subsequentes a dotação necessária à liquidação do débito.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 14 de fevereiro de 1986.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

Paulo Alves
PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

[Signature]
SECRETÁRIO